

Termo de Cooperação Técnica que, entre si, celebram a **Sociedade Brasileira de Metrologia (SBM)** e a **Associação Brasileira de Avaliação da Conformidade (ABRAC)**.

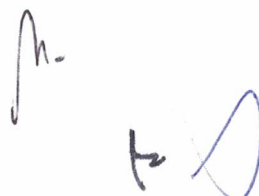
A Associação Brasileira de Avaliação da Conformidade – ABRAC, com sede na Rua da Glória, 182 Cj. 84, São Paulo, SP, CEP: 01510-000, neste ato representado por seu superintendente, Masao Ito, e a Sociedade Brasileira de Metrologia – SBM, sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, sediada na Avenida Nilo Peçanha, no 50, Grupos 2512 e 2517, inscrita no CNPJ/MF sob o no 01.802.270/0001/89, neste ato representada pelo seu presidente, Américo Tristão Bernardes, inscrito no CPF nº 284.041.656-53, confirmam o presente termo de cooperação, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Termo de Cooperação** tem por objeto a realização de um curso de Análise de Riscos, na modalidade presencial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE METROLOGIA (SBM)

- Elaborar o Plano de Curso, contendo: objetivo, público-alvo, conteúdo programático e carga-horária.
- Elaborar material didático necessário ao desenvolvimento dos treinamentos;
- Contratação de instrutor(es) qualificado(s);
- Implementar a secretaria acadêmica e administrativa do curso, com disponibilização de formulário de inscrição no site da SBM, controle de inscrições e pagamento; emissão de boleto e nota fiscal; registro e acompanhamento dos treinandos; fechamento financeiro e emissão de certificados de conclusão;
- Garantir a infraestrutura e logística para realização do curso, com: Locação de sala de treinamento, contratação de passagens/hospedagem para instrutores, deslocamentos, contratação de coffee break;



- Elaborar material de divulgação no formato eletrônico; realizar a divulgação nos canais da SBM;
- Designar pessoa habilitada para execução do Termo de Cooperação;
- Repassar resultados financeiros, quando houver ações que envolvam repasse de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ABRAC

- Aprovação do Plano do Curso;
- Divulgação do curso;
- Análise e aprovação do relatório financeiro.
- Designar pessoa habilitada para execução do Termo de Cooperação.

CLAUSULA QUARTA – DO PESSOAL

A SBM utilizará estrutura e pessoal próprio ou de terceiros como lhe convier, para a realização dos trabalhos.

Os empregados e/ou contratados de qualquer dos partícipes, que vierem a atuar na execução das atividades inerentes ao presente instrumento, não sofrerão qualquer alteração nas suas vinculações com a entidade de origem.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a realização do curso será necessário a contratação e aquisição dos seguintes itens:

- Material de divulgação: elaboração de material eletrônico;
- Contratação de professor;
- Material do curso: impressão de apostila, encadernamento, caneta, pasta, bloco, etc;
- Coffee break;
- Passagem do professor;
- Diária do professor;
- Locação de espaço para a realização do curso;
- Locação de equipamentos para a realização do curso;
- Taxa de boleto bancário por participante;
- 5% de ISS por NF emitida por participante.



Considerando que:

- O recebimento das inscrições dos participantes será pela SBM.
- As despesas serão pagas pela SBM.

A SBM compromete-se a elaborar relatório financeiro contendo a descrição dos itens recebidos e despesas.

O resultado financeiro do curso será dividido em 50% para cada instituição. Caso o retorno financeiro não cubra os custos do curso, o resultado negativo será coberto de forma igual pelos partícipes.

O repasse de recurso entre as instituições deverá acontecer mediante a apresentação de Nota Fiscal. Os devidos impostos incidirão sobre a Nota Fiscal e serão descontados da parcela a ser repassada.

Cada instituição deverá arcar com os custos correspondentes às suas obrigações, previstas nas cláusulas dois e três do presente instrumento, inclusive com as obrigações tributárias e trabalhistas decorrentes de tal atividade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de **01 (hum ano)**, contados da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante Termos Aditivos.

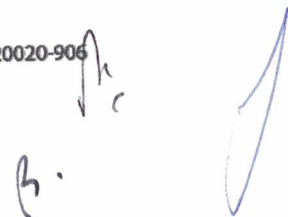
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente acordo pode ser rescindido a qualquer instante entre as partes, desde que comunicada a intenção com pelo menos um mês de antecedência.

No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste Instrumento, poderá ocorrer a sua rescisão, a critério do partícipe prejudicado, sem prejuízo da reparação dos danos porventura causados.

Em caso de a rescisão ocorrer já tendo havido despesas por parte de um dos partícipes, este deverá ser integralmente ressarcido dessas despesas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO



As partes elegem o foro da Justiça da cidade do Rio de Janeiro, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo de Cooperação, que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA NOVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes e/ou seus representantes declaram, neste ato, que possuem plenos poderes para celebrar o presente instrumento, respondendo civil e criminalmente por tal declaração.

As partes declaram a inexistência de exclusividade entre as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACORDO

E, assim, justos e acordados assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Rio de Janeiro, 15:51.

Masao Ito

**Associação Brasileira de Avaliação da
Conformidade**


Américo Tristão Bernerdes

Sociedade Brasileira de Metrologia

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF: . . . -

2. _____

Nome:

CPF: . . . -

As partes elegem o foro da Justiça da cidade do Rio de Janeiro, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo de Cooperação, que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA NOVA – DISPOSIÇÕES GERAIS


As partes e/ou seus representantes declaram, neste ato, que possuem plenos poderes para celebrar o presente instrumento, respondendo civil e criminalmente por tal declaração.

As partes declaram a inexistência de exclusividade entre as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACORDO

E, assim, justos e acordados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2019.



Masao Ito
**Associação Brasileira de Avaliação da
Conformidade**



Américo Cristão Bernerdes
Sociedade Brasileira de Metrologia

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF: . . . -

2. _____

Nome:

CPF: . . . -

